

1. CONDIÇÕES DE ACESSO

Cidadãos e as cidadãs de nacionalidade portuguesa, cidadãos e as cidadãs estrangeiros/as residentes em Portugal Continental, isto é, nacionais de países terceiros, comunitários, refugiados ou asilados, luso-descendentes, bem como pessoas que usufruam de sistemas de acolhimento e asilo com 55 ou mais anos, residentes em Portugal Continental.

2. ESCALÕES DE RENDIMENTO

Rendimento mensal	Valor a pagar pelo participante
Escalão 1 Até 1 IAS - 443,20€ (inclusive)	€ 0 (*)
Escalão 2 A partir de 1 IAS (443,21€) até 2 IAS (886,40€) (inclusive)	€ 115
Escalão 3 A partir de 2 IAS (886,41€) até 2,5 IAS (1.108€) (inclusive)	€ 184
Escalão 4 A partir de 2,5 IAS (1.108€)	€ 459

IAS = Indexante de Apoios Sociais = 443,20€ - referentes ao ano 2022
(*) será obrigatório o pagamento de uma caução no valor de 30€, por pessoa, reembolsado após o final da viagem.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

No momento da candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- nota liquidação de **IRS 2020** (para efeitos de cálculo de escalão de rendimentos e comprovativo de morada fiscal).
- caso não exista Nota de Liquidação de IRS, para efeitos de comprovativo de morada fiscal, deverá ser apresentada declaração emitida pela Autoridade Tributária que o ateste;
- 1ª folha do Modelo 3 do IRS, no caso de necessidade de comprovar agregado familiar ou dependentes;
- documento com o número de identificação bancária (IBAN), para beneficiários do 1º escalão, para efeitos de reembolso;
- documento comprovativo do grau de incapacidade para destinatários e acompanhantes com necessidades especiais, nos casos aplicáveis;
- para destinatários com necessidade de apoio por acompanhante menor de 55 anos, documento médico comprovativo dessa necessidade;
- Visto de permanência ou autorização de residência em Portugal, para cidadãos estrangeiros elegíveis (de acordo com o Regulamento Específico do Programa INATEL 55+.pt);
- No caso dos destinatários dispensados da apresentação de declaração de IRS, ao abrigo do Artigo 58º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, deverá ser entregue declaração emitida pela Entidade Tributária que ateste essa isenção, assim como a apresentação de documentos que atestem os rendimentos que auferem;
- Declaração assinada de autorização de entrega de dados pessoais (RGPD).

UNIDADES LOCAIS INATEL		
INATEL Alvalade 211 156 025	INATEL Évora 266 730 520	INATEL Rossio 211 146 820
INATEL Angra do Heroísmo 295 213 407	INATEL Faro 289 898 940	INATEL Santarém 243 309 010
INATEL Aveiro 234 405 200/1/2/3	INATEL Funchal 291 221 614	INATEL Setúbal 265 009 780
INATEL Beja 284 31 80 70	INATEL Guarda 271 212 730	INATEL Sta. Catarina 220 007 990
INATEL Braga 253 613 320	INATEL Horta 292 292 812	INATEL Trindade 211 155 779
INATEL Bragança 273 001 100	INATEL Leiria 244 834 017	INATEL Viana do Castelo 258 823 357
INATEL Castelo Branco 272 001 090/1	INATEL Ponta Delgada 296 284 684	INATEL Vila Real 259 324 117
INATEL Coimbra 239 853 385/6/7	INATEL Portalegre 245 337 016/7/8	INATEL Viseu 232 423 762
INATEL Covilhã 275 335 893	INATEL Porto 220 007 950	

Mais informações: www.inatel.pt; pelo e-mail 55+@inatel.pt ou nas INATEL Locais